



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

(e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Terça-feira, 11 de julho de 2023.

Edição nº 376

Página 1 de 2

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Élcio Gustavo Silveira Arruda

1ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

2º SECRETÁRIO

Renato Pires da Rosa

PORTARIA N.º 17/2023

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder ao Sr. Paulo Ricardo Mutinelli, portador do RG 44.655.819-9, servidor efetivo da Câmara Municipal no cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, 20 (vinte) dias de férias em gozo e o pagamento de 10 (dez) dias em Pecúnia conforme Art. 102 da LC 37/2000, com início em 10/07/2023 e término em 29/07/2023, referente ao período aquisitivo de 12/01/2021 à 11/01/2022.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 07 de julho de 2023.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado no Diário Oficial Eletrônico (e-DOLM), na data supra.

FLÁVIA APARECIDA FERRONATO
DIRETOR GERAL



RESOLUÇÃO N.º 08/2023

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA PRÓXIMA LEGISLATURA (2025/2028) NOS TERMOS DO ARTIGO 29, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º** - O Subsídio mensal dos Vereadores, para a próxima legislatura (de 01/01/2025 a 31/12/2028), fica fixado o valor de R\$ 8.251,59 (oito mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), em parcela única, em cumprimento ao § 4º do Artigo 39 da Constituição Federal.
- Parágrafo Único** – Ao Vereador no exercício da Presidência, com mandato regimental de 02 anos o subsídio será fixado no valor de R\$ 12.377,39 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) em parcela única mensal em razão das atividades administrativas e de representação.
- Artigo 2º** - As Sessões Extraordinárias, Sessões Legislativas Extraordinárias e Solenes não serão remuneradas.
- Artigo 3º** - Dos Subsídios deverão ser descontados os impostos, contribuições previdenciárias, encargos sociais, bem como as faltas não justificadas na forma regimental.
- Artigo 4º**- As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, suplementada se necessário.
- Artigo 5º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Plenário Syrio Ignátios, 04 de julho de 2.023.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

FLAVIA APARECIDA FERRONATO
Diretora Geral